Universidade de Brasília

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2022/2023/AUD / GAB

PROCESSO Nº 23106.097761/2022-15

Assunto: Auditoria destinada à avaliação dos controles internos relativos aos procedimentos de retenção do ISS na UnB.

Unidade ou objeto examinado: DAF e DPI

Relatório nº: 005/2022/AUD

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Magnífica Reitora,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 007/2022, apresentamos os resultados dos exames relacionados à avaliação dos controles internos relativos aos procedimentos de retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) na Universidade de Brasília.

A presente ação de auditoria decorre da Ação nº 01, prevista no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT -2022.

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Setor Público Federal.

Nenhuma restrição ou limitação foi imposta à realização do trabalho.

O objetivo geral do trabalho foi verificar a existência de sistemática e/ou sistemas de informações gerenciais sobre a retenção do ISS na UnB, em atendimento à Ação de Auditoria nº 1 do Plano Anual de Auditoria de 2022.

Ressalta-se, ainda, que o presente trabalho teve como origem a Auditoria Especial no Projeto de Pesquisa "Desenvolvimento Regional, Governo e Pós-Pandemia", TED nº 9722/2020 (SEI nº 23106.061281/2020-46). O relatório de auditoria nº 6985400/2021 foi concluído gerando as seguintes recomendações:

> *1) Solicitar, por intermédio do DPI, ao Gestor do Projeto "Desenvolvimento Regional, Governo e Pós-Pandemia", formalizado pelo TED nº 9722/2020, que apresente Relatório de Atividades detalhado, contendo as metas e os produtos relacionados aos eixos do projeto aprovado;*
> *2) Aconselha-se ao GRE que a Auditoria Interna da UnB acompanhe se a incidência do ISS em projetos, contratos e congêneres vem sendo realizada adequadamente, bem como faça constar no planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2022;(Grifo nosso).*
> *3) Incluir o Projeto de Pesquisa "Desenvolvimento Regional, Governo e Pós-Pandemia", no portfólio de projetos aprovados no site do DPI e da Finatec; e*
> *4) Disponibilizar, no site do DPI, informações que permitam o acompanhamento de todos os instrumentos firmados pela UnB.*

Nesse sentido, foram elaboradas as seguintes questões de auditoria relacionadas ao objetivo desta atividade:

1 - Nos projetos e congêneres dos quais a fonte de recursos é o orçamento da União, e a UnB é a responsável pela execução orçamentária e financeira, a imunidade constitucional do ISS está sendo observada?

2 - Nos projetos e congêneres dos quais a fonte de recursos é o orçamento da União, e a UnB celebra contrato de execução com fundação de apoio, a retenção do ISS está sendo observada?

3 - Nos projetos e congêneres firmados dos quais a fonte de recursos não é o orçamento da União, mas de terceiros (pessoa física ou jurídica), os contratos de execução de responsabilidade da UnB estão observando a imunidade constitucional do ISS?

4 - Nos projetos e congêneres firmados dos quais a fonte de recursos não é o orçamento da União, mas de terceiros (pessoa física ou jurídica), e a UnB celebrar contrato de execução com Fundação de Apoio, a retenção do ISS está sendo observada?

A auditoria foi realizada por amostragem. Em relação ao método de seleção da amostra, utilizou-se a seleção ao acaso, estabecendo-se como mínimo o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto. Segundo Brito e Fontenelle (2013, p. 202), seleção ao acaso é aquela em que:

> o auditor seleciona a amostra sem seguir uma técnica estruturada. Embora nenhuma técnica estruturada seja usada, o auditor, ainda assim, evitaria qualquer tendenciosidade ou previsibilidade consciente (por exemplo, evitar itens difíceis de localizar ou escolher ou evitar sempre os primeiros ou os últimos lançamentos de uma página) e, desse modo, procuraria se assegurar de que todos os itens da população têm uma mesma chance de seleção. A seleção ao acaso não é apropriada quando se usar a amostragem estatística.

O escopo analisado abrangeu os projetos aprovados no ano de 2021.

Foram selecionados 10 (dez) projetos, o que corresponde a 6,5% do total de projetos (153) do ano de 2021, constantes do Relatório de atividades da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (Capro).

As informações e a documentação requisitadas aos gestores foram disponibilizadas por meio do Processo SEI nº 23106.097761/2022-15. Para a consecução dos trabalhos, utilizaram-se as seguintes técnicas de auditoria: análise documental e recálculo.

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), também conhecido como Imposto Sobre Serviços (ISS), tem sua previsão legal no artigo 156, III da Constituição Federal de 1988 e, no âmbito distrital, na Lei Complementar nº 116/03, consoante redação *in verbis* nos referidos diplomas, respectivamente:

> Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
>
> (...)
>
> III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.
>
> Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
>
> § 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
>
> § 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

> § 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
>
> Art.1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
>
> (...)
>
> 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
>
> (...)

A respeito da incidência do alusivo tributo na esfera da Fundação Universidade de Brasília – FUB, importa ressaltar que a FUB foi instituída nos termos da Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961, sendo uma instituição de ensino superior, de pesquisa e estudo, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.038.174/0001-43, possuindo a natureza jurídica de Fundação Pública de Direito Público Federal. Sendo assim, não está sujeita à retenção do ISS, a que se refere a lei complementar supramencionada, por se enquadrar como Fundação Pública de Direito Público Federal e ser uma instituição de educação superior: ensino, pesquisa e extensão, em usufruto regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "a", parágrafo 2º, da CF de 1988.

> Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
>
> (...)
>
> VI - instituir impostos sobre:
>
> a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
>
> (...)
>
> § 2º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

O tributo em voga também é objeto dos normativos Lei Complementar de nº 687 de 17/12/2003 e Lei Complementar nº 937 de 22/12/2017, ambas do Distrito Federal:

Contudo, insta salientar que com a finalidade de melhor executar os projetos, convênios, contratos e instrumentos congêneres celebrados, a UnB realiza a contratação de Fundação de Apoio (Lei nº 8.958/1994), sobre a qual não se estende a imunidade tributária do ISS. Ou seja, é devido o tributo sobre o valor destinado ao pagamento dos serviços prestados pela fundação de apoio.

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

2.1. INFORMAÇÕES

2.1.1. Avaliação de amostra quanto à aplicação dos controles internos relativos à retenção do ISS na UnB

Conforme o art. 21 do Regimento Interno da UnB, bem como o Ato da Reitoria nº 0834/2022 (8405105), a competência dos processos e controles internos relativos à administração e finanças é do Decanato de Administração - DAF, inclusive as rotinas referentes à retenção de tributos nos pagamentos dos projetos e congêneres na UnB.

Por sua vez, a competência pelo estabelecimento de controles internos referentes a projetos de pesquisa é do Decanato de Pesquisa e Inovação - DPI (art. 21 do Regimento Interno da UnB e Ato da Reitoria nº 0546/2020 (5235097).

Cabe ressaltar que a IN nº 03/2017 da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, norma que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, define controles internos da gestão nos seguintes termos:

> Processo que envolve um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de accountability; c) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; e d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa a essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Em outras palavras, controles internos são mecanismos que garantam de forma razoável que os objetivos da organização sejam atingidos. No âmbito da Administração Pública, a implementação desses controles é um poder-dever do gestor.

Considerando a alteração na forma de repasses financeiros para as fundações de apoio, no que se refere aos valores relativos ao ISS, em razão de recomendações da Procuradoria Federal junto à UnB e da Auditoria Interna, foi expedida a Circular Conjunta nº 01/2021/DAF/DPI (6404128), em 08/03/2021, com o assunto "Alteração na forma de repasses financeiros da UnB às Fundações de Apoio", que assim dispôs:

> Visando a aprimorar a execução de projetos na UnB, com base em normativos do governo federal e nos nossos normativos internos, vimos comunicar a alteração na forma de repasses financeiros para as fundações de apoio, no que se refere aos valores relativos ao Imposto sobre Serviços (ISS), quando houver.
> A alteração, que segue recomendações da Procuradoria Federal junto à UnB e da Auditoria Interna, consiste em que o repasse financeiro às fundações de apoio será realizado conforme o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, por meio de dois documentos fiscais hábeis, a saber:
> a) nota fiscal com incidência de ISS apenas sobre o ressarcimento das despesas operacionais relativos aos serviços prestados pela fundação e
> b) fatura referente aos recursos destinados à execução do projeto, sobre os quais não haverá incidência de ISS.
> Os projetos a serem iniciados em 2021 já contarão com essa forma de repasse, devendo os planos de trabalho ser elaborados segundo essa orientação. Os projetos em andamento poderão ter seus planos de trabalho alterados, de acordo com as especificidades e mediante orientação da Diretoria de Projetos Acadêmicos (DPA/DPI) e da fundação de apoio responsável pela gestão administrativa do projeto.
> Ainda com relação aos novos projetos, os recursos financeiros referentes à execução das atividades previstas no plano de trabalho e às despesas operacionais da fundação de apoio passarão a ser transferidos pelos órgãos concedentes diretamente à fundação. O detalhamento desses valores deve constar no plano de trabalho, preferencialmente em parcelas compatíveis com o cronograma de execução do projeto, observando-se que o montante relativo aos custos indiretos poderá ser transferido pelo órgão à fundação de apoio, que se encarregará de repassá-lo à UnB, ou diretamente à Universidade.

Dessa forma, a Circular Conjunta nº 01/2021/DAF/DPI (6404128) se constitui como uma medida de controle interno adotada pela Administração, entre as diversas possibilidades de controles adicionais passíveis de serem adotados para a garantia da conformidade da retenção do ISS.

Nesse contexto, as questões de auditoria formuladas buscam avaliar se a retenção de ISS vem sendo observada nos casos concretos de acordo com o regramento aplicável.

Com a finalidade de responder às questões de auditoria, foi elaborado um *check-list* contendo 5 (cinco) pontos de verificação. A Tabela 1 abaixo contém os quesitos, bem como os critérios atinentes.

Tabela 1 - Quesitos e Critérios

ITEM	QUESITO	CRITÉRIO
1	Houve recolhimento do ISS sobre os valores destinados ao pagamento dos serviços prestados pela fundação de apoio?	Itens 11, 12, 52 e 53 do Parecer n. 00001/2020/SPG/PFFUB/PGF/AGU (6108521) combinado com o Despacho DCF/CIC (6135145)
2	Foi observada a imunidade tributária sobre a parcela destinada à pesquisa? (fomento)	Itens 11, 12, 52 e 53 do Parecer n. 00001/2020/SPG/PFFUB/PGF/AGU (6108521) combinado com o Despacho DCF/CIC (6135145)
3	Foram apresentados relatórios de prestação de serviços pela fundação de apoio para pagamento dos serviços prestados?	Itens 43 e 44 do Parecer n. 00001/2020/SPG/PFFUB/PGF/AGU (6108521)
4	Foi apresentada nota fiscal para pagamento dos valores destinados ao pagamento dos serviços prestados pela fundação de apoio?	Itens 11, 12, 52 e 53 do Parecer n. 00001/2020/SPG/PFFUB/PGF/AGU (6108521) combinado com o Despacho DCF/CIC (6135145)
5	Foi utilizado documento hábil para transferir recursos relativo ao fomento?	Itens 11, 12, , 49, 51, 52 e 53 do Parecer n. 00001/2020/SPG/PFFUB/PGF/AGU (6108521) combinado com o Despacho DCF/CIC (6135145)

Fonte: Elaboração própria a partir dos documentos SEI nº 6108521, 6135145.

Por intermédio das Solicitações de Auditoria nº 01, 02, 03, 04 e 05 (SEI nº 8665911, 8737824 9404037, 9456171 e 9494739), requereu-se às unidades auditadas a disponibilização de todos os processos SEI de pagamentos relativos aos projetos que compõem as amostras selecionadas.

Cabe esclarecer que inicialmente foram selecionadas 11 (onze) projetos dos quais apenas 10 constituíram a amostra, porquanto foi identificado que as amostras originais de números 2 e 8 tratavam do mesmo instrumento, qual seja, o Termo de Execução Descentralizada nº 05/2021. Sendo assim, foi considerado o processo 23106.024729/2021-21 como parte da amostra, tendo sido excluído o processo 23106.080491/2021-14. Desse modo houve a renumeração das amostras, resultando na Tabela 2:

Tabela 2 - Projetos selecionados

AMOSTRA	SEI nº	VALOR	UNIDADES INTERESSADAS	PARTÍCIPES
1	23106.102036/2021-87	R$ 1.603.833,00	UnB / FACE	UnB e Finatec
2	23106.140411/2019-72	R$ 1.416.280,12	FEF	UnB, Ande-Brasil e Funape
3	23106.053165/2021-34	R$ 300.000,00	UnB / FAV	UnB
4	23106.057246/2021-11	R$ 960.000,00	FCE / UnB	UnB
5	23106.061025/2021-30	R$ 100.000,00	FM / UnB	UnB
6	23106.122719/2021-51	R$ 1.760.854,30	DAC	UnB, Finepe e Finatec
7	23106.024729/2021-21	R$ 2.267.094,10	FD	UnB e STJ
8	23106.099508/2021-15	R$ 2.262.981,01	FD	UnB e TST

9	23106.040277/2021-25	R$ 481.521,74	FM	UnB, Finatec, New York University
10	23106.061303/2020-78	R$ 1.520.083,20	FACE	UNB e SEAD/GO
VALOR TOTAL DA AMOSTRA		**R$ 12.672.647,47**		

Fonte: Elaboração própria a partir dos processos SEI nº 23106.053165/2021-34; 23106.102036/2021-87; 23106.057246/2021-11; 23106.061025/2021-30; 23106.140411/2019-72; 23106.122719/2021-51; 23106.024729/2021-21; 23106.099508/2021-15; 23106.040277/2021-25 e 23106.061303/2020-78.

A partir das respostas fornecidas, verificou-se que nas amostras 3, 4, 5 e 10 não há pagamentos de serviços, pois referem-se a recursos oriundos de emenda parlamentar, sem a participação de fundação de apoio, para fins de pagamentos de Auxílio Pesquisador, Auxílio Estudante e aquisição de material de consumo. Dessa forma, como não houve prestação de serviços, não se enquadra na hipótese de incidência ou de imunidade do tributo. Por esse motivo, os processos de pagamentos e prestações de contas dessas amostras não foram analisados.

Acerca das amostras 2, 6 e 9, a Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos - DPI/DPA (9431582, 9513049) informou que o repasse dos recursos foi realizado diretamente à fundação de apoio. Sendo assim, haja vista que o objetivo do trabalho é a avaliação dos controles internos da retenção do ISS na UnB, os casos apontados não foram analisados, posto que exigiria a análise dos controles da retenção/recolhimento de tributos pela fundação de apoio, o que extrapolaria a finalidade desta ação de auditoria.

Quanto às amostras 1, 7 e 8, informa-se que foi confrontada a situação encontrada nos processos que serviram de amostras com os quesitos do *check-list*, os quais aludem ao recolhimento do ISS, à observância da imunidade tributária da UnB, aos relatórios de prestação de serviços pela fundação de apoio e às notas fiscais emitidas para o adimplemento dos serviços prestados, bem como às faturas que comprovam as transferências de recursos. Os resultados são evidenciados na tabela abaixo e os documentos são identificados pelos seus devidos números SEI:

Tabela 3 - Projetos com pagamento de prestação de serviços

QUESITO	**AMOSTRA 1**			**AMOSTRA 7**			**AMOSTRA 8**		
	Processo SEI 23106.102036/2021-87			**Processo SEI** 23106.024729/2021-21			**Processo SEI** 23106.099508/2021-15		
	Processo SEI de Pagamentos: 23106.102036/2021-87			**Processo SEI de Pagamentos:** 23106.080491/2021-14			**Processo SEI de Pagamentos:** 23106.131688/2021-29		
	SIM	NÃO	NA	SIM	NÃO	NA	SIM	NÃO	NA
Houve recolhimento do ISS sobre os valores destinados ao pagamento dos serviços prestados pela fundação de apoio?	7503323 (Pág.2) 8376825 (Pág.2) 8576260 (Pág.2)			7548701 (Pág.2) 9059879 (Pág.2)			7741421 (Pág.2) 9147784 (Pág.2)		
Foi observada a imunidade tributária sobre a parcela destinada à pesquisa? (fomento)	7503323 (Pág.1) 8376825 (Pág.1) 8576260 (Pág.1)			7548701 (Pág.1) 9059879 (Pág.1)			7741421 (Pág.1) 9147784 (Pág.1)		
Foram apresentados relatórios de prestação de serviços pela fundação de apoio para pagamento dos serviços prestados?	7494403; 8288547 e 8314029			7518262 e 9048832			7615907 e 9138429		

Foi apresentada nota fiscal para pagamento dos valores destinados ao pagamento dos serviços prestados pela fundação de apoio?	7494431; 8288718 e 8497849			7518287 e 9048484			7615894 e 9138419		
Foi utilizado documento hábil para transferir recursos relativo ao fomento?	7494922; 8288734 e 8497868			7524977 e 9048491			7615855 e 9138394		

Fonte: Elaboração própria a partir dos processos SEI nº 23106.102036/2021-87, 23106.024729/2021-21, 23106.099508/2021-15 e 23106.131688/2021-29

A partir da análise da Tabela 3, depreende-se que os quesitos objeto de verificação foram identificados nos processos de pagamentos das amostras 1, 7 e 8, em relação aos desembolsos ocorridos até o momento.

Assim, diante das análises realizadas, não foram identificados achados de auditoria.

Por fim, destaca-se que, embora todos os processos da amostra com pagamentos de prestação de serviços se refiram à questão de auditoria nº 2 (projetos com fonte de recursos do orçamento da União e com a participação de fundação de apoio), portanto, não abrangendo as questões de auditoria nº 1, 3 e 4, a equipe de auditoria entende que o objetivo do trabalho foi atingido. Primeiro, porque o processo que deu origem a essa auditoria (Auditoria Especial no Projeto de Pesquisa "Desenvolvimento Regional, Governo e Pós-Pandemia", TED nº 9722/2020, SEI nº 23106.061281/2020-46) teve como fonte de recursos o orçamento da União, com a participação de fundação de apoio. Segundo, pelo fato de os projetos com maior materialidade, em sua absoluta maioria, também terem como fonte de recursos o orçamento da União e serem executados, na maior parte dos casos, por intermédio de fundação de apoio.

3. RECOMENDAÇÕES

Não foram identificados achados de auditoria. Em decorrência, o trabalho em tela não gerou nenhuma recomendação.

4. CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo avaliar os controles internos no tocante à retenção do ISS na UnB, em atendimento à Ação de Auditoria nº 1 do Plano Anual de Auditoria de 2022.

A amostra selecionada englobou 10 (dez) projetos aprovados no ano de 2021, constantes do Relatório de atividades da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (Capro). Nessa amostra, em 3 (três) projetos houve pagamentos de prestação de serviços e, das análises realizadas nesses, não foram identificados achados de auditoria. Por esta razão, não foram emitidas recomendações. Assim sendo, neste trabalho não será emitido relatório preliminar.

Em conclusão, ressalta-se que este relatório não possui a pretensão de esgotar as possibilidades de inconsistências que possam existir, mas sim de subsidiar as decisões administrativas a fim de contribuir com a gestão da UnB nos aspectos tratados neste documento.

Andreia Costa Lima
Auditora da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1105566

Cibele Maria Pinto Pereira Menezes de Oliveira
Auditor da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1090135

José Antonio Barbosa da Silva
Auditor da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1086669

De acordo.

Betânia Moraes Goudinho de Sousa
Auditora-Adjunta da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1052250

De acordo e aprovo.

Nara Cristina Ferreira Mendes
Auditora-Chefe da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1051954
Matrícula SIAPE 1877089

Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Barbosa da Silva**, **Auditor(a) da Auditoria Interna**, em 23/03/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Cibele Maria Pinto Pereira Menezes de Oliveira**, **Auditor(a) da Auditoria Interna**, em 23/03/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Betânia Moraes Goudinho de Sousa**, **Auditor(a) Chefe Adjunto(a) Substituto(a) da Auditoria Interna**, em 23/03/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Costa Lima**, **Auditor(a) da Auditoria Interna**, em 24/03/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Nara Cristina Ferreira Mendes**, **Auditor(a) Chefe da Auditoria Interna**, em 24/03/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9516184** e o código CRC **4417AA8D**.

Criado por 1086669, versão 13 por 1090135 em 23/03/2023 16:38:14.